



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 162/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
4787	01/09/2021	276,00
1031	01/09/2021	200,00
3796	01/09/2021	72,00
4824	01/09/2021	796,00
5190	01/09/2021	1.669,45
677	01/09/2021	1.650,00
4621	01/09/2021	3.992,80
5099	01/09/2021	3.600,00
5466	01/09/2021	1.500,00
5006	01/09/2021	3.573,00
2797	01/09/2021	80,00

MATÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL